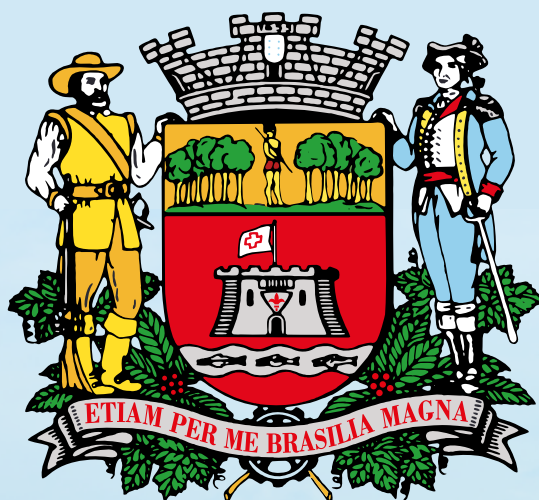


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

25 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO EXTRA 5727

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Leis.....	03
Decretos.....	04 a 06
Gestão de Pessoas.....	06 a 09
Dae.....	09
Esporte e Lazer.....	09 a 12
Promoção da Saúde.....	13 e 14
Fumas.....	14



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32001/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: K S ACADEMIA E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1950,00 OBJETO: EXAME DE GRADUAÇÃO DE FAIXAS DE TAEKWONDO - SMADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2) LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 947/2025.

LEIS

LEI N.º 10.428, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui diretrizes para a revitalização e conservação do centro histórico e comercial do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes e incentivos a ações voltadas para a revitalização, conservação e manutenção do centro histórico e comercial do município, visando preservar seu patrimônio cultural e histórico, bem como melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal poderá adotar medidas, de caráter não obrigatório, para incentivar a revitalização do centro da cidade, tais como:

- I – promover parcerias público-privadas para a restauração de edifícios históricos e a revitalização de áreas públicas;

- II – incentivar a requalificação de espaços públicos, como praças, ruas e calçadas, garantindo acessibilidade e segurança;

- III – fomentar a instalação de equipamentos culturais, artísticos e de lazer no centro da cidade, com o intuito de atrair visitantes e moradores;

- IV – promover eventos culturais, feiras e atividades comunitárias que incentivem a ocupação e valorização do centro histórico e comercial;

- V – incentivar a preservação das características arquitetônicas e urbanísticas originais dos edifícios históricos, oferecendo apoio técnico e, quando possível, incentivos fiscais para proprietários e comerciantes que realizem obras de preservação.

Art. 3º. A Prefeitura poderá realizar campanhas de conscientização junto à população e aos comerciantes locais sobre a importância da preservação do patrimônio histórico e da revitalização do centro da cidade.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de um comitê consultivo formado por representantes da sociedade civil, comerciantes, moradores e especialistas em urbanismo e patrimônio histórico, com a finalidade de assessorar a Prefeitura na definição das ações de revitalização e conservação do centro.

Art. 5º. As ações previstas nesta lei poderão ser realizadas conforme a disponibilidade orçamentária do município e mediante a captação de recursos estaduais, federais ou privados.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.429, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria a Campanha OUTUBRO CARAMELO, de conscientização sobre a importância da castração e o combate ao câncer em animais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituída a Campanha OUTUBRO CARAMELO, de

LEIS

conscientização sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde e o combate ao câncer em animais, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha a conscientização e a divulgação sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, estimulando a divulgação de matérias sobre o tema.

Parágrafo único. A divulgação citada no caput deste artigo será feita através de:

- I – palestras;

- II – eventos;

- III – atividades educativas;

- IV – materiais ilustrativos a serem distribuídos para a população de forma impressa ou digital.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.430, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política de Captação, Armazenamento e Aproveitamento da Água de Chuva; e cria programa correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Captação, Armazenamento e Aproveitamento da Água de Chuva, com o objetivo de promover o uso sustentável dos recursos hídricos, visando à redução do consumo de água potável, à preservação dos mananciais e ao incentivo à adoção de práticas sustentáveis por parte da população.

Art. 2º. São diretrizes da Política:

- I – incentivar a instalação de sistemas de captação, armazenamento e aproveitamento da água de chuva em imóveis urbanos e rurais, como forma de promover o uso racional dos recursos hídricos.

- II – estimular a conscientização e educação ambiental da população quanto aos benefícios da captação de água de chuva e as boas práticas para o seu uso.

- III – desenvolver campanhas e programas de incentivo à instalação de sistemas de aproveitamento da água de chuva, com apoio de recursos públicos, quando necessário;

- IV – garantir a conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes no processo de instalação e operação dos sistemas de captação e armazenamento.

Art. 3º. Vetado.

Art. 4º. Fica criado o “Programa de Incentivo à Captação de Água de Chuva”, que consistirá na captação e armazenamento de água de chuva em áreas de vulnerabilidade social, incluindo imóveis de interesse social e comunidades carentes, a ser regulamentado pelo Executivo.

Art. 5º. O uso da água de chuva será prioritariamente destinado para fins não potáveis, como irrigação, limpeza de áreas externas, uso em descargas de sanitários, entre outros, ficando vedado seu uso para consumo humano sem tratamento adequado.

Art. 6º. Vetado.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.754, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI 0032328/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.217 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	5.000,00	
	TOTAL....R\$	5.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	5.000,00	
	TOTAL....R\$	5.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.756, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0039709/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.252 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.441,26 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	7.441,26	
	TOTAL....R\$	7.441,26	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	7.441,26	
	TOTAL....R\$	7.441,26	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.757, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS DE OUTDOOR PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCA - BOLÃO. PROCESSO SEI 37.003/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.108 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.150
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.079,99 (DEZENOVE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176
R\$	19.079,99
TOTAL....R\$	19.079,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176
R\$	19.079,99
TOTAL....R\$	19.079,99

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.759, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM O NOVO CONTRATO DE GESTÃO DESTINADO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UPA VETOR OESTE. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. PROCESSO SEI 0026040/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.255 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.877
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.406.630,36 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR
3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTAO
0903	ROYALTIES
R\$	1.406.630,36
TOTAL....R\$	1.406.630,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.760, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS VIA MANDADO JUDICIAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.259 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS
UNIDADES DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

R\$	50.000,00
TOTAL....R\$	50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE
DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$	50.000,00
-----	-----------

TOTAL....R\$	50.000,00
--------------	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25
DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Instrução Normativa SMAGP nº 08, de 05 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE TORESIN, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 72 e incisos I, IV e V do art. 76, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as descrições de cargos constantes no Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura do Município de Jundiá, e exigem para a posse e exercício do cargo o registro em órgão de classe;

CONSIDERANDO o disposto no art.44 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, que prevê o afastamento do servidor do exercício das atividades do cargo com prejuízo da remuneração quando tiver suspensão, por decisão definitiva do órgão administrativo ou de classe competente, a habilitação exigida para a posse e exercício, pelo prazo necessário à regularização;

CONSIDERANDO o disposto no art.128, incisos III e XIII, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, que prevê como deveres do servidor observar as normas legais e regulamentares e não dar causa, por ação ou omissão, a situação que o inabilite ou impeça o exercício regular do cargo de que é titular e o art. 138, inciso XV, que prevê a aplicação da pena de demissão no caso de ação ou omissão em virtude da qual o servidor se torne inabilitado ou impedido do exercício regular do cargo;

Resolvem baixar as seguintes instruções:

Art. 1º Os servidores ocupantes de cargos, cujas descrições estabelecem a exigência de registro em órgão de classe para a posse e exercício do cargo, deverão apresentar comprovação de registro ativo e regular no respectivo órgão de classe profissional no período de recadastramento anual de servidores, realizado nos meses de maio e junho, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.885, de 10 de abril de 2017, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 29.634, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º O não atendimento do disposto no art. 1º desta Instrução Normativa poderá ensejar:

I – a impossibilidade de desempenho das atribuições do cargo;
II – a adoção das medidas administrativas previstas no art.44 do Estatuto Funcional.

Art. 3º Em caso de dúvidas quanto à aplicação desta Instrução Normativa, os servidores deverão encaminhar e-mail para: recadastraservidor@jundiá.sp.gov.br.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE TORESIN
Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 469, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 02.275-2/2020.

Tendo em vista o deferimento do reposicionamento do candidato RICARDO HIDEAKI ONO, classificado em 08º Lugar na classificação geral – final e a desistência do candidato JOUBERTO UCHOA DE MENDONCA NETO, classificado em 09º Lugar da Classificação Final- Geral.



GESTÃO DE PESSOAS

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos de (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Direito (Diploma e Histórico), Registro no órgão de Classe – OAB e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

CLASS. GERAL	NOME
10º Lugar	MARCO AURELIO CECCATO
11º Lugar	JOSE GEBRAN BATOKI CHAD

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 11.966-3/2021.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata ALINE RAGNINI BENEVIDES CORREIA classificada em 6º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO INFECTOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	HENRIQUE MOREIRA UMEHARA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N º 471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0009872/2024

Tendo em vista o não comparecimento da candidata MARINA ARAUJO DIAS e a desistência da candidata BEATRIZ DE CARVALHO ARAUJO, classificadas em 20º e 21º Lugares da Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em

Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

CLASS. GERAL	NOME
22º Lugar	GABRIEL BORDIM COLLACO SIMOMURA
23º Lugar	PHILIPP WERNER GRAICHEN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 472, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0020215/2022.

Tendo em vista a desistência do candidato AURO LUCIO MEDICI, classificado em 41º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE.

CLASS. GERAL	NOME
42º Lugar	CAMILA MENDONCA VILLAR

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 473, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 01.838-4/2022.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato LUIZ ALBERTO ALVES, classificado em 15º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio completo (Diploma e Histórico), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE ZOONOSSES E COMBATE A ENDEMIAS.

CLASS. GERAL	NOME
16º Lugar	BRUNO HENRIQUE CASADO PIVA



GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 474, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 02.289-3/2020.

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos WALLACE FERREIRA ALCANTARA e PAULO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA, classificados em 1º da Lista Final- Negros e 4º Lugar da Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e C, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE TRÂNSITO.

CLASS. NEGRO	NOME
02º Lugar	SERGIO JOSE MOREIRA
CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	PAULO EDUARDO DE CALDAS PIRES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 475, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 02.292-7/2020.

Tendo em vista a desistência do candidato RENATO HENRIQUE VERZANI, classificado em 11º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Educação Física - (BACHARELADO) e Registro no órgão de classe, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de EDUCADOR ESPORTIVO.

CLASS. GERAL	NOME
12º Lugar	CAIO ANAWATE KURI MILITO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 476, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.

Tendo em vista a desistência do candidato AUREO PIRES DO AMARAL PESSINI, classificado em 245º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASS. GERAL	NOME
246º Lugar	NATALIA KARINA DE ALENCAR SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo PMJ.0015033/2022.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata SHEILA OLIVEIRA BORSARINI, classificada em 223º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de EDUCADOR INFANTIL.

CLASS. GERAL	NOME
224º Lugar	FERNANDA DOS SANTOS DIAS SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N.º 478, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na



GESTÃO DE PESSOAS

Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.550-4/2021.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata BEATRIZ HELENE XAVIER, classificada em 8º Lugar da Classificação Final- Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ENGENHEIRO CIVIL.

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	ALEX CRUZ FIGUEIREDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DAE

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 08/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: REPLAN – SANEAMENTO E OBRAS LTDA.
Termo de Aditamento nº 073/2025 assinado em 29/10/2025, Processo DAE nº 1655/2022.
Objeto: execução de adutora de água tratada no Vetor Oeste, no município de Jundiá - SP.
6º aditamento que se faz ao contrato nº 110/2022 concedida a prorrogação de 02 (dois) meses para o prazo de execução bem como para a vigência.

24/11/2025
DARLENE SANTIAGO POLETO
Diretora Administrativa

ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 11 – 25 de novembro de 2026
Abertura das inscrições eletrônicas para as aulas de natação do ano letivo de 2026.

As aulas são gratuitas e oferecidas pela Secretaria de Esporte por meio do Departamento de Esporte Educacional e Participação exclusivamente para residentes em Jundiá e acontecem no Complexo Aquático Devanir Wanderlei Penteado Jr. (Bolão), localizado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, bairro Anhangabaú.

1. LOCAL DAS AULAS

As aulas e atividades de natação serão ministradas nas dependências do Complexo Aquático Devanir W. Penteado Jr., que integra o Complexo Educacional Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca – Bolão, localizado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú, Jundiá/SP. Características da Piscina:

- Tipo: olímpica.
- Dimensões: 50 metros (comprimento) x 25 metros (largura).
- Profundidade Média: 2 metros.
- Estrutura: aquecida e descoberta.

2. INSCRIÇÕES / PÚBLICO ALVO

As vagas são destinadas às CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS em duas modalidades de inscrição. Cada candidato poderá escolher apenas uma opção:

ESPORTE E LAZER

a) “JÁ SABEM NADAR”- SERÃO CONTEMPLADOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO considerando o registro de dia e hora da efetivação da inscrição.

Antes de optar por essa modalidade, ler atentamente os critérios do teste prático/avaliação dos nados.

- A efetivação da matrícula nestas turmas está condicionada à aprovação no teste prático/avaliação, cujos critérios estão detalhados neste edital.

- Esta modalidade é destinada a pessoas que já dominam o nado e buscam aprimoramento.

- Teste de Proficiência em Nado: Os candidatos da modalidade “Sabe Nadar” serão chamados, quando houver vagas disponíveis para realizar um teste prático. É obrigatório acompanhar a Imprensa Oficial, onde serão publicadas a data e o horário para comparecimento ao Complexo Aquático do Bolão.

b) “NÃO SABEM NADAR” - SERÃO CONTEMPLADOS POR SORTEIO

- Esta modalidade é para iniciantes, crianças, adolescentes, adultos e idosos que desejam aprender a nadar.

Para garantir a segurança e a qualidade da prestação de serviço, os candidatos que possuírem deficiência física, visual ou intelectual, ou que apresentarem síndromes ou deficiências que impossibilitam o atendimento seguro nas turmas regulares de Natação do Departamento de Esporte Educacional e Participação, deverão buscar o programa especializado, onde as aulas são desenvolvidas de maneira individualizada ou em turmas com número reduzido de alunos.

Programa de Esporte Adaptado (PEAMA):

O Departamento de Esporte Adaptado oferece aulas gratuitas de natação e outras modalidades esportivas com atendimento especializado, através do programa PEAMA – Programa de Atividades Físicas e Motoras Adaptadas. Os interessados deverão acompanhar as datas de inscrição específicas deste Departamento.

Mais Informações: Entre em contato com o Departamento de Esporte Adaptado pelo telefone: (11) 99569-7409.

3. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS

3.1 As inscrições são gratuitas e realizadas SOMENTE pela internet. Os interessados devem acessar o site da Prefeitura de Jundiá: <https://esporte.jundiai.sp.gov.br/inscricoes-natacao/> vá em “SERVIÇOS MAIS ACESSADOS” e procurar pelo ícone da Natação.

3.2 Poderão fazer a inscrição apenas residentes no Município de Jundiá, que comprovem o domicílio no ato da matrícula.

3.3 É obrigatório usar o CPF do próprio candidato. As inscrições com dados incorretos serão desconsideradas, caso contempladas.

3.4 O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) opção. O cadastro deve ser realizado utilizando exclusivamente o CPF do candidato (requerente à vaga). Não é permitida a utilização do CPF de terceiros, tais como pais ou responsáveis.

3.5 As inscrições poderão ser efetuadas conforme o ano de nascimento.

3.6 A inscrição só será considerada válida após o candidato ou responsável declarar “Aceite” nos termos e condições do programa no momento do cadastro online.

3.7 Não haverá responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer sobre a escolha individual de turma e/ou horário realizada pelo candidato no ato da inscrição.

3.8 Alteração de escolha da turma: não será permitida a troca de horários ou dias para nenhum participante do processo seletivo, salvo em caráter excepcional e mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições: mínimo de 3 (três) meses de frequência regular na turma original, apresentação de motivo comprovado e justificável para a alteração, disponibilidade de vaga no horário e/ou dia pretendido.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrições será iniciado às 7h00 do dia 30 de novembro de 2025 e se encerrará impreterivelmente às 17h00 do dia 13 de dezembro de 2025. O link eletrônico será disponibilizado na data e horário de abertura.

5. SORTEIO



ESPORTE E LAZER

Data e Horário: 15 de dezembro de 2025, às 9h00.

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Jundiaí (8º andar).

Acompanhamento Presencial: será permitida a presença de público, respeitando o limite máximo de 90 (noventa) pessoas, com acesso liberado por ordem de chegada.

6. RESULTADOS

Os resultados, as listas de espera e todas as demais orientações pertinentes a matrículas ou testes práticos serão publicados exclusivamente na Imprensa Oficial de Jundiaí no dia 17 de dezembro de 2025, na seção específica de Esporte e Lazer. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato (ou de seu responsável) acompanhar ativamente essas publicações.

Os resultados das seleções e todas as chamadas da lista de espera que ocorrerem ao longo do ano de 2026 serão publicados exclusivamente na Imprensa Oficial de Jundiaí. Adicionalmente, o acompanhamento do processo e das informações de matrícula e testes poderá ser feito no site oficial do Esporte Jundiaí: <https://esporte.jundiai.sp.gov.br/inscricoes-natacao/>

7. MATRÍCULA - ORIENTAÇÕES

7.1 Os candidatos a serem matriculados, englobando os da lista de espera, os contemplados por sorteio e os aptos após aprovação no teste prático, quando convocados, deverão providenciar e apresentar a documentação completa exigida para efetivação da matrícula na data estipulada.

a) Cópia do R.G

b) Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou responsável - Comprovantes oficiais ou contrato de aluguel, com firma reconhecida, por exemplo.

c) Atestado médico dermatológico recente. No dia da matrícula/cadastro, poderá ser solicitado o preenchimento do questionário PAR-Q, que faz parte da ficha de cadastro do candidato.

d) 01 Foto 3x4 recente

e) Preenchimento da ficha de cadastro fornecido no local

7.2 O não comparecimento no dia da matrícula ou a documentação incompleta acarretará automaticamente na perda da vaga do candidato.

7.3 Não é permitida a troca da inscrição ou da vaga sorteada. O direito à matrícula é pessoal do candidato contemplado e não pode ser transferido para outra pessoa, incluindo outros membros da mesma família (irmãos, primos, etc.).

7.4 O não comparecimento no dia da matrícula, bem como a apresentação de documentação incompleta ou preenchimento parcial dos formulários solicitados, acarretará na automática desclassificação do candidato no processo seletivo.

7.5 A desclassificação resultará na perda imediata da vaga referente ao ano letivo, sem possibilidade de recurso ou aproveitamento.

8. CHAMADAS DA LISTA DE ESPERA

- Inscrição em Lista de Espera: todos os candidatos inscritos nas turmas "Estrela do Mar" e Infantil ("Sabe Nadar") serão automaticamente incluídos na lista de espera para o ano de 2026.

- As vagas destas turmas serão prioritariamente ocupadas pelos alunos que já integram o programa de natação em 2025 e que irão realizar a rematrícula oficial em fevereiro de 2026.

- A convocação dos candidatos da lista de espera terá início após o período de rematrículas e será realizada mensalmente, de acordo com a disponibilidade de vagas remanescentes.

- Responsabilidade de Acompanhamento: é de inteira responsabilidade do candidato (ou responsável) acompanhar as novas chamadas e convocações, que serão publicadas na Imprensa Oficial de Jundiaí e no site da Natação do Time Jundiaí. O não acompanhamento das publicações poderá acarretar na perda do prazo de matrícula.

- A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabiliza por quaisquer prejuízos causados ao participante decorrentes de: perda de prazos, datas ou horários estabelecidos, falhas na comunicação eletrônica (ex: e-mail encaminhado para a caixa de spam ou bloqueio de recebimento).

9. VIGÊNCIA E PERMANÊNCIA

9.1 Vagas destinadas ao público master, master "águas abertas", teens

e +60 ("Sabe Nadar"): são válidas apenas para o ano letivo de 2026, seguindo o calendário da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Jundiaí. As aulas dessas turmas se encerram impreterivelmente em dezembro de 2026, independentemente do mês de ingresso do candidato, que poderá concorrer às vagas novamente para o ano seguinte por meio de nova inscrição eletrônica.

9.2 Vagas destinadas às crianças (turmas "estrela do mar"): As crianças contempladas poderão permanecer no programa de aulas de natação, matriculadas anualmente, até que completem 14 (quatorze) anos de idade.

As crianças que ocuparem essas vagas e cumprirem as normas do regulamento poderão avançar automaticamente nas etapas de aprendizado, promovendo-se para o nível seguinte ao demonstrarem o domínio dos conteúdos exigidos.

10. TESTE DE PROFICIÊNCIA DE NADO

A avaliação prática dos nados é obrigatória e será aplicada exclusivamente aos candidatos contemplados que se inscreveram na modalidade "JÁ SABE NADAR", nas datas e horários em que forem convocados.

Os candidatos que estavam matriculados em 2025, se contemplados no processo de inscrição eletrônica para as turmas 2026 Master, Master "Águas Abertas", Teens e +60 na opção de turmas "JÁ SABE NADAR" ficarão isentos da realização do teste de avaliação mediante a apresentação da Declaração de Teste/Avaliação entregue no final do ano letivo de 2025.

Durante a avaliação prática, os candidatos deverão demonstrar as seguintes proficiências em piscina de profundidade (2 metros):

10.1 Critérios exigidos no teste prático, de acordo com a inscrição:

MASTER, TEENS, +60

Os candidatos deverão demonstrar total domínio respiratório e controle motor no meio líquido, garantindo sua segurança em piscina profunda.

Execução Obrigatória:

- Nadar 50 metros no nado Crawl.
- Nadar 25 metros no nado Costas.
- Flutuação Dorsal (de costas)
- Propulsão Vertical
- Execução Opcional: O candidato poderá optar por nadar mais 25 metros em outro estilo de sua escolha. A demonstração de nados mais avançados e proficiência em piscina profunda poderá influenciar a classificação do candidato para uma raia ou turma de nível mais avançado.

"ÁGUAS ABERTAS"

Execução Obrigatória:

- Nado de Resistência: nadar 200 metros ininterruptos no nado livre (Crawl), concluindo a distância em um tempo máximo de 4 minutos e 30 segundos.

INFANTIL (já sabe nadar) - quando houver vagas disponíveis

será enviado um e-mail de convocação com os horários em que deverão comparecer no teste.

Durante o teste serão avaliados o conjunto dos seguintes critérios: segurança, domínio respiratório, controle motor no meio líquido - coordenação da respiração, membros superiores e inferiores.

Os nados serão avaliados conforme execução técnica específica de cada estilo.

Execução Obrigatória:

- Nado Crawl: nadar 50 (cinquenta) metros no nado crawl, iniciando a prova com mergulho de saída e utilizando a virada Olímpica.
- Segundo Estilo: nadar 25 (vinte e cinco) metros em um dos seguintes estilos: costas, peito ou borboleta

10.2 O candidato inscrito deverá executar as habilidades requeridas em estrita conformidade com os critérios e orientações fornecidos pela equipe técnica de natação durante a aplicação do Teste de Proficiência.

10.3 Julgamento e Classificação: caberá exclusivamente à equipe técnica a avaliação, decisão e o direcionamento do inscrito para o seu enquadramento na turma correspondente à sua aptidão.

10.4 Candidato Inapto: caso o candidato não atenda aos critérios mínimos de proficiência estabelecidos, será considerado inapto e,



ESPORTE E LAZER

consequentemente, excluído deste processo seletivo. O candidato inapto será informado sobre as correções necessárias e terá a possibilidade de realizar nova inscrição no processo seletivo do ano subsequente.

10.5 Recursos: fica salientado que a decisão proferida pela equipe técnica da natação é definitiva e não será cabível a interposição de recurso ou contestação.

10.6 O não comparecimento no dia agendado para o teste prático, bem como a apresentação de documentação incompleta ou preenchimento parcial dos formulários solicitados, acarretará na automática desclassificação do candidato no processo seletivo.

10.7 A desclassificação resultará na perda imediata da vaga referente ao ano letivo, sem possibilidade de recurso.

10.8 Após a aprovação no teste de proficiência, o candidato deverá apresentar, no mesmo dia, a totalidade dos documentos exigidos no item 7 (referente à matrícula) deste edital. Exceção para Atestado Dermatológico: O atestado médico dermatológico para a prática da natação, contendo nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico responsável, constitui a única exceção e poderá ser entregue, no máximo, no dia da primeira aula diretamente ao professor responsável pela turma.

10.9 Procedimento em Caso de Ausência por Motivo de Saúde: em caso de impossibilidade de comparecimento no dia do teste por motivo de saúde exclusivo do candidato convocado, deve encaminhar um representante, na data e horário da convocação, para entregar o atestado/comprovante médico da ausência.

- Concomitantemente, a solicitação de reagendamento de uma nova data deverá ser enviada por e-mail, anexando o atestado.

- O pleito à vaga será garantido após o vencimento do atestado médico e mediante agendamento de uma nova data pela organização.

Endereço eletrônico para solicitação de reagendamento: natacao@jundiai.sp.gov.br

10.10 O inscrito deverá comparecer ao Complexo Aquático na data publicada, trajando traje de banho adequado (maiô, sunguini ou sunga) e touca de natação, sendo opcionais: óculos de natação, chinelo, toalha ou roupão.

10.11 Os Testes de Proficiência de Nado serão realizados mesmo em caso de chuva ou frio. A interrupção ou suspensão do teste ocorrerá apenas em caso de raios e/ou trovoadas, ou por decisão exclusiva da equipe técnica da natação.

10.12 Em caso de cancelamento ou interrupção do teste de proficiência de nado por motivo de força maior (circunstâncias imprevistas ou alheias à vontade da organização), será publicada uma nova convocação com orientações detalhadas sobre a nova data e horário de realização, mantendo-se inalteradas e em vigor todas as regras e critérios estabelecidos no edital original.

11. CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA: para alunos (crianças) matriculados regularmente nas turmas do ano 2025

Local: Piscina do Bolão

Horário: das 7h30 às 12h30 e das 13h30 às 15h30

- 10 de fevereiro de 2026: turmas Tubarão e Golfinho
- 11 de fevereiro de 2026 : turmas Cavalo Marinho
- 12 de fevereiro de 2026: turmas Estrela do Marinho

12. CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS: para novos inscritos e contemplados para as aulas de 2026

Local: Piscina do Bolão

Horário: das 7h30 às 12h30 e das 13h30 às 15h30

- 04 de fevereiro de 2026: adulto - iniciação (contemplados por sorteio)
- 05 e 06 de fevereiro de 2026: Master, TEENS e +60 - com isenção de teste/avaliação

13. CRONOGRAMA DOS TESTE / AVALIAÇÃO DOS NADOS "já sabe nadar"

Local: Piscina do Bolão

- 21 de fevereiro de 2026 às 7h30: +60 e TEENS já sabe nadar
- 21 de fevereiro de 2026 às 8h30: Master - já sabe nadar (inscritos nas turmas terça/quinta no período da manhã)

- 21 de fevereiro de 2026 às 10h00: Master - já sabe nadar (inscritos nas turmas terça/quinta no período da tarde)
- 21 de fevereiro de 2026 às 13h30: Master - já sabe nadar (inscritos nas turmas quarta/sexta no período da manhã)
- 21 de fevereiro de 2026 às 14h30: Master - já sabe nadar (inscritos nas turmas quarta/sexta no período da tarde) + inscritos nas turmas TEENS + inscritos nas turmas "Águas Abertas"

14. INÍCIO DAS AULAS:

Todas as turmas iniciarão suas atividades no dia 24 de fevereiro de 2026, seguindo os horários respectivos de cada turma.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURMAS E HORÁRIOS: opções disponíveis por ordem de inscrição eletrônica para as turmas "JÁ SABE NADAR"

- TURMAS Master Adulto: JÁ SABE NADAR (nascidos em 2011 e anos anteriores)
- MASTER ADULTO "Águas Abertas"
- +60 - JÁ SABE NADAR - nascidos em 1966 e anos anteriores.

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DIAS	HORÁRIO	VAGAS
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	6h00	30
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	7h00	30
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	8h00	20
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	9h00	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	10h00	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	10h30	20
MASTER ADULTO "Águas Abertas"	15 anos ou mais	ter/qui	10h30	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	14h00	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	15h00	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	16h00	20
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	17h00	20
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	ter/qui	18h00	25
MASTER ADULTO "Águas Abertas"	15 anos ou mais	ter/qui	19h00	25

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DIAS	HORÁRIO	VAGAS
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	6h00	30
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	7h00	25
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	8h00	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	9h00	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	10h00	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	10h30	25
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	11h30	30
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	13h00	30
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	14h00	15
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	15h00	10
MASTER ADULTO	15 anos ou mais	qua/sex	16h00	20



ESPORTE E LAZER

TURMAS +60 - JÁ SABE NADAR (nascidos em 1966 e anos anteriores)

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DIAS	HORÁRIO	VAGAS
+60	nascidos em 1966 e anos anteriores	ter/qui	8h00	15
+60	nascidos em 1966 e anos anteriores	qua/sex	10h30	15

TEENS - JÁ SABE NADAR (nascidos em 2011, 2010 e 2009)

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DIAS	HORÁRIO	VAGAS
TEENS	15 a 17 anos	ter/qui	17h00	25
TEENS	15 a 17 anos	qua/sex	10h30	15

INFANTIL - JÁ SABE NADAR (nascidos entre 2012 e 2020)

Deverão realizar a inscrição e aguardar a convocação por e-mail para o teste.

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DIAS	HORÁRIO	VAGAS
INFANTIL	6 a 14 anos	ter/qui	a definir mediante teste/avaliação dos nadadores	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
INFANTIL	6 a 14 anos	ter/qui	a definir mediante teste/avaliação dos nadadores	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
INFANTIL	6 a 14 anos	qua/sex	a definir mediante teste/avaliação dos nadadores	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
INFANTIL	6 a 14 anos	qua/sex	a definir mediante teste/avaliação dos nadadores	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.

16. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURMAS E HORÁRIOS: opções disponíveis nas inscrições eletrônicas para SORTEIO das turmas "NÃO SABE NADAR":

- +60 iniciação- não sabe nadar -nascidos em 1966 e anos anteriores
- ESTRELA DO MAR (nascidos entre 2015 e 2012)
- ESTRELA DO MAR (nascidos entre 2020 a 2016)
- Iniciação- adulto - não sabe nadar (nascidos em 2011 e anos anteriores)
-

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DIAS	HORÁRIO	VAGAS
+60 iniciação	60 anos ou mais	ter/qui	7h00	10
Iniciação-adulto	Acima de 15 anos	ter/qui	11h00	10
Iniciação-adulto	Acima de 15 anos	ter/qui	18h00	10
Iniciação-adulto	Acima de 15 anos	qua/sex	10h30	10
Iniciação-adulto	Acima de 15 anos	qua/sex	13h00	10

TURMA	FAIXA ETÁRIA	DIAS	HORÁRIO	VAGAS
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2015 e 2012	11 a 14 anos	ter/qui	7h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.

ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2016	6 a 10 anos	ter/qui	8h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2016	6 a 10 anos	ter/qui	9h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2016	6 a 10 anos	ter/qui	10h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2012	6 a 14 anos	ter/qui	14h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2012	6 a 14 anos	ter/qui	15h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2015 e 2012	11 a 14 anos	ter/qui	16h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2015 e 2012	11 a 14 anos	ter/qui	17h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2016	6 a 10 anos	qua/sex	7h30	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2016	6 a 10 anos	qua/sex	8h30	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2015 e 2012	11 a 14 anos	qua/sex	9h30	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2015 e 2012	11 a 14 anos	qua/sex	14h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2016	6 a 10 anos	qua/sex	15h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2016	6 a 10 anos	qua/sex	16h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.
ESTRELA DO MAR nascidos entre 2020 a 2016	6 a 10 anos	qua/sex	17h00	Lista de Espera. Após a matrícula, novas vagas serão disponibilizadas.

Dúvidas decorrentes deste processo poderão ser esclarecidas pelo e-mail: natacao@jundiai.sp.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Departamento de Esporte Educacional e Participação.

[Rachel Ciaco Nunes](#)

Diretora do Departamento de Esporte Educacional e Participação

Rita de Cássia Orsi
Secretária de Esporte e Lazer



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 415, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CNAE: 46.35-4-02
Processo nº: PMJ.0030181/2025

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Auto de Infração nº I-11.2025.002 de 01/10/2025

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-11.2025.001 de 21/10/2025.

Nº LTA: SAEPRO2025/27232
Data Deferimento: 19/11/2025
Razão Social: AMCOR RIGID PACKAGING DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.245.980/0015-98
Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, km 65,5 – Bairro Eloy Chaves – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212240
Processo: SAEPRO2025/5980

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, 122 incisos XX e 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que a autuada demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação envolvida no acidente, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-11.2025.001 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Tipo de Estabelecimento: INDÚSTRIA DE EMBALAGEM DE ALIMENTOS
Responsável Legal: Carlos Alexandre Ferreto Leite
Responsável Técnico pelo Projeto: Juliana Aline Dahmer
CREA Nº 5069996582

EDITAL DVISAT N.º 401, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Jundiaí, 24 de novembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/11/2025.

EDITAL VISA Nº 413 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: PAULISTA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.288.323/0001-09
Atividade: - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
CNAE: 41.10-7-00
Processo nº: PMJ.0036294/2025

Autuado: VIVA ALEGRE PENSIONATO LTDA
CNPJ: 36.697.049/0001-92
Endereço: Avenida Reynaldo de Porcari, Nº 695, Bairro: Medeiros – Jundiaí/SP.
CEP: 113.212-258.

Auto de Infração nº I-08.2025.011 de 20/10/2025
Termo de Interdição Cautelar nº C-08.2025.003 de 20/10/2025
Termo de Desinterdição nº D-08.2025.005 de 28/10/2025

Processo SEI nº PMJ.0033285/2025
Auto de Infração nº 156/2025, lavrado em 24/09/2025.
Auto de Imposição de Penalidade nº 168 de Multa de 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, lavrado em 30/10/2025.
Base legal: Artigo 86 parágrafo 1º, 112 inciso III e 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 22 da Portaria CVS 1/2024, retificada em 25/05/2025 e Artigo 19 da RDC nº 502/2021.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-08.2025.023 de 06/11/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso I. Associados Constituição Federal art. 7º inciso XXII, Decreto de Lei nº 5.452/1943 art. 157 inciso I e a Norma Regulamentadora NR-18 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que a autuada demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação envolvida na denúncia ao providenciar adequações na instalação do andaime e nas documentações dos trabalhadores, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-08.2025.023 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

Jundiaí, 19 de novembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 400, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

EDITAL DVISAT N.º 402, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/11/2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Autuado: LAGO AZUL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 58.844.424/0001-12
Atividade: - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Sanitário, registrada na data de 13/11/2025.

Autuado: EDCAS COMERCIO E ALIMENTOS JDI LTDA
CNPJ: 66.632.258/0001-19
Atividade: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE: 56.11-2-03
Processo nº: PMJ.0026961/2025

Auto de Infração nº I-06.2025.004 de 14/08/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-06.2025.010 de 11/09/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora NR-10, NR-35 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e NBR 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-06.2025.010, bem como que a autuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 403, DE 17 NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/11/2025.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: KLABIN S.A.
CNPJ: 89.637.490/0130-42
Atividade: - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
CNAE: 17.33-8-00
Processo nº: PMJ.0005930/2025

Auto de Infração nº 1874 de 03/03/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-08.2025.021 de 09/10/2025

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, inciso I, 34 112 – inciso III e 122 – inciso VII, X e XIX. Associados a Norma Regulamentadora NR-12 itens 12.1.7 e 12.4.1 alínea “c”.

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-08.2025.021 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 570.217) no prazo de 30 (trinta).

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

ANDRE MESTRINER
Coordenador
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.35.755, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 40 -

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.08.306.0199.8543	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA

R\$	3.900,00
TOTAL....R\$	3.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	3.900,00

TOTAL....R\$	3.900,00
--------------	----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO